



Nº 172

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL PL Nº 7200/2006 – PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 64 CF)

PROJETO DE LEI Nº 7200/06

(Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, referenciado no art. 52 do PL nº 7.200, de 2006.

JUSTIFICATIVA

O § 3º regride aos tempos autoritários em que o CFE definia a freqüência mínima exigida dos alunos, o que foi abolido pela atual LDB, em atenção aos princípios constitucionais da “liberdade de concepções pedagógicas” e da “liberdade de aprender”. O mínimo de freqüência deve ser fixado pela IES, considerando disciplinas e atividades.

Se prevalecer a dicção do Anteprojeto, estar-se-á perdendo uma grande oportunidade para flexibilizar o ensino presencial, especialmente quando combinado com novas metodologias de ensino e de acompanhamento da aprendizagem, de um lado, e, de outro, com o desempenho do aluno e sua capacidade de aprender fora da sala de aula e da escola. Por outro lado, a exigência de presença deve se dar por disciplina e de acordo com o professor – sem dúvida o mais legítimo condutor do assunto de acordo com a proposta pedagógica da IES.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2006.

Dep. JULIO LOPES

VICE-LÍDER PP

Dep. NELSON MANQUEZELLI
Vice-Líder do PTB

Dep. LUCIANO GASTRO
Líder do PL

Deputado
Líder do

Deputado
Líder do

VIII